



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 09 de 11 de março de 2026

Projeto de Lei n.º 28/2026 de 09 de março de 2026

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *"Institui o Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU) e estabelece diretrizes para a concessão de auxílio financeiro a estabelecimentos empresariais afetados pela enchente de fevereiro de 2026 no município de Ubá, e dá outras providências"*.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 42 do Regimento Interno que relata:

"Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIII - patrimônio público municipal;
- XIV - alienação de bens públicos;
- XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;
- XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito”.

Fundamentação

Segundo o art. 21, inciso I, II e LIII da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

“Art. 21. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

(...)”

De acordo com a Mensagem nº 16, anexa ao Projeto de Lei nº 28/2026, o objetivo da criação deste Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá (FAECLU), é para promover a reestruturação física e estrutural de estabelecimentos empresariais que sofreram perdas em decorrência de fenômenos naturais.

Ainda na mensagem nº 16 é mencionado que será oferecido um **suporte financeiro direto e não reembolsável aos empresários locais, permitindo a rápida recuperação de suas atividades e a manutenção de empregos**. O chefe do Poder Executivo destaca que *“a recuperação do setor empresarial é vital para a geração de renda, a manutenção da arrecadação municipal e a preservação do tecido social”*.

O Prefeito na mensagem nº 16 destacou que é um dever do Poder Público Municipal adotar medidas que visem à proteção e ao fomento da atividade econômica local, especialmente em momentos de crise. O presente Projeto de Lei busca, portanto, criar um mecanismo de apoio direto e emergencial — o **Fundo de Amparo aos Empresários, Comerciantes e Profissionais Liberais de Ubá**



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

(FAECLU) — para auxiliar na reestruturação física e estrutural desses estabelecimentos.

Abaixo alguns benefícios mencionados com a aprovação deste Fundo:

Manutenção de empregos: a recuperação dos estabelecimentos permitirá que os empresários mantenham seus quadros de funcionários, evitando demissões em massa.

Recuperação econômica: o aporte financeiro direto impulsionará a reconstrução e a reabertura dos negócios, reativando a cadeia produtiva e o fluxo de capital no município.

Continuidade das atividades comerciais: empresas que poderiam fechar as portas terão a oportunidade de se reerguer, preservando a diversidade e a competitividade do comércio local.

Estímulo à confiança: a ação do Poder Público demonstra compromisso com o setor produtivo, gerando confiança e incentivando novos investimentos.

A dotação orçamentária global prevista é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. Desse montante, o Município assegura um aporte financeiro inicial de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, **oriundo de recursos próprios do Poder Executivo**. A integralização do saldo remanescente ficará condicionada à arrecadação de receitas externas, tais como doações, repasses de outros entes federativos e emendas parlamentares.

Sobre esta questão de benefício, no art. 4º destaca-se o tema:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a empresários, comerciantes e profissionais liberais que comprovem danos diretos em seus estabelecimentos decorrentes das chuvas e enchentes de fevereiro de 2026.

§ 1º O valor do auxílio financeiro a ser transferido por estabelecimento atingido será no valor fixo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em parcela única, de caráter direto e não reembolsável, excetuando-se as que foram cobertas por seguro próprio, conforme critérios objetivos estabelecidos em norma regulamentar.

§ 2º O quantitativo de beneficiários do FAECLU será condicionado à dotação orçamentária vigente e à disponibilidade de recursos financeiros.



(FACLU) — para auxiliar na investigação física e estrutural das edificações.

Abaixo alguns pontos mencionados com a aprovação deste Projeto:

Mantenção de empregos: a recuperação dos estabelecimentos permitiria que os empreendedores mantivessem seus quadros de funcionários, evitando danos em massa.

Recuperação econômica: o apoio financeiro direto ajudaria a reconstrução e a reabertura dos negócios, resultando em novos produtos e o fluxo de capital no município.

Continuidade das atividades comerciais: empresas que poderiam fechar as portas devido a condições de seu negócio, preservando a diversidade e a competitividade do comércio local.

Estímulo à construção: a ação do Poder Público demonstraria compromisso com o setor produtivo, gerando confiança e estimulando novos investimentos.

A dotação orçamentária global prevista é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Deste montante, o Município assegura um aporte financeiro inicial de R\$ 1.500.000,00 (uma milhão e quinhentos mil reais) sob a forma de recursos próprios do Poder Executivo. A integração do saldo remanescente ficará condicionada à anulação de receitas extras, tais como doações, impostos de outras fontes, indenizações e emendas parlamentares.

Sobre este assunto de benefício, no art. 4º destaca-se o item:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a empreendedores, comerciantes e profissionais liberais que comprovem danos decorrentes de calamidade natural, decorrentes de eventos sociais ou decorrentes de atos de terrorismo, mediante apresentação de documentação comprobatória, no âmbito de seu poder de polícia, de acordo com o disposto no inciso II do art. 170 da Constituição Federal de 1988.

§ 1º. O valor do auxílio financeiro a ser transferido por estabelecimento beneficiado será no valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, de acordo com o valor do prejuízo comprovado, observado-se as seguintes condições: a) o valor do auxílio não poderá ser superior ao valor do prejuízo comprovado; b) o auxílio não poderá ser utilizado para pagamento de dívidas anteriores à ocorrência do evento calamitoso; c) o auxílio não poderá ser utilizado para pagamento de despesas pessoais do beneficiado; d) o auxílio não poderá ser utilizado para pagamento de despesas de natureza pessoal do beneficiado; e) o auxílio não poderá ser utilizado para pagamento de despesas de natureza pessoal do beneficiado.

§ 2º. O quantitativo de beneficiários do FACLU será condicionado à dotação orçamentária prevista e à disponibilidade de recursos financeiros.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ainda nessa linha, o art. 5º fala sobre a **CONCESSÃO do benefício**, ficando condicionada à comprovação de nexos causal entre o evento climático e os danos materiais sofridos. Tudo isto será feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, com a obrigatoriedade de emissão de laudo técnico individualizado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos em decreto regulamentar. É dito nos parágrafos seguintes que:

§ 1º O benefício deverá ser utilizado estritamente na reconstrução e na manutenção das atividades comerciais e empresariais, inclusive como capital de giro, ficando vedada sua destinação a finalidades diversas das previstas nesta Lei e em decreto regulamentar.

§ 2º Eventuais saldos não utilizados ou valores aplicados com desvio de finalidade deverão ser devolvidos aos cofres públicos no prazo e na forma definidos em norma regulamentar, sob pena de inscrição em dívida ativa e de impedimento para o recebimento de novos benefícios junto ao Município.

Art. 6º O benefício deverá ser requerido no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º É vedada a **acumulação do auxílio financeiro** concedido por esta Lei com outros benefícios de natureza similar provenientes de programas municipais, estaduais ou federais, salvo se expressamente permitido em regulamento e desde que não configure duplicidade de finalidade dentro da mesma esfera concedente.

Importantíssimo destacar que, no art. 9º deste Projeto de Lei nº 28/2026 é **mencionado a criação de um crédito adicional ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**. Nos parágrafos ele menciona:

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão constituídos por aporte financeiro inicial de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** pelo Poder Executivo Municipal, podendo a complementação ser realizada por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas, transferências e repasses de outros entes federativos, recursos provenientes de convênios, acordos ou ajustes com entidades públicas ou privadas, bem como por emendas parlamentares de origem federal, estadual e municipal, observadas as fontes previstas na legislação vigente.

§ 2º O crédito especial de que trata o caput deste artigo será aberto mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da publicação desta Lei, com recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação ou anulação de dotações do orçamento vigente.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Conforme mencionado anteriormente, a Gestão do Fundo ficará a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável. No art. 14 é



Atas dessas tribs, o art. 2º trata sobre o COMISSÃO de benefício, ficando condicionada a aprovação de novo canal entre o ponto cêntrico e os pontos de destino. Tudo isso pelo Poder Executivo Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, com a aprovação de emissão de laudo técnico, inclusive, observados os critérios e procedimentos estabelecidos em decreto regulamentar. É dito nos parágrafos seguintes que:

§ 1º O benefício deverá ser utilizado estritamente na recuperação e na manutenção das atividades comerciais e empresariais, inclusive como capital de giro, ficando vedada sua destinação a finalidades diversas das previstas nesta Lei e em decreto regulamentar.

§ 2º Eventuais ações não utilizadas ou valores aplicados com destino de finalidade deverão ser devolvidos aos cofres públicos no prazo e na forma definidos em norma regulamentar, sob pena de aplicação em divida ativa e de impedimento para o recebimento de novos benefícios junto ao Município.

Art. 6º O benefício deverá ser recebido no prazo máximo e imprevisto de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 7º É vedada a acumulação de auxílio financeiro concedido por esta Lei com outros benefícios de natureza similar provenientes de programas municipais, estaduais ou federais, salvo se expressamente permitido em regulamento e desde que não configure duplicidade de finalidade dentro da mesma esfera concedente.

Importância de acordo com o art. 2º desta Lei, de R\$ 250.000,00 é mencionada a criação de um crédito adicional ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões de reais), nos parágrafos e anexos.

§ 1º Os recursos do que trata o caput serão constituídos por aporte financeiro inicial de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões de reais) pelo Poder Executivo Municipal, podendo a complementação ser realizada por meio de dotações de pessoas físicas ou jurídicas, transferências e repasses de outros entes federativos, recursos provenientes de convênios, acordos ou ajustes com entidades públicas ou privadas, bem como por emendas parlamentares de origem federal, estadual e municipal, observadas as fontes previstas na legislação vigente.

§ 2º O crédito especial do que trata o caput desta Lei será aberto mediante decreto do Poder Executivo, no prazo de até 15 (dez) dias, contados da publicação desta Lei, com recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, exceto de arrecadação ou emissão de dívida do exercício vigente.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de dotações consignadas nesta Lei, mediante decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320 de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento).

Conforme mencionado anteriormente, a Gestão do Fundo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, no art. 14 da



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

mencionado que será feita uma **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FAECLU**, com caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com a finalidade de auxiliar na fiscalização e garantir a transparência na execução do programa. Importante mencionar que, no art. 15, é dito que ***“O órgão gestor deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução orçamentária e financeira do FAECLU, bem como sobre os resultados alcançados, os quais deverão ser divulgados publicamente”***.

Por fim, menciona-se no art. 16 que o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **10 (dez) dias**, contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais, a documentação exigida, os critérios de priorização e os demais detalhes necessários à sua execução.

Esta relatora anexará, neste parecer, o Relatório de Impacto Econômico das Enchentes de Fevereiro de 2026, produzido pela Associação Comercial e Industrial de Ubá e mencionado pelo Presidente Elias Ricardo Coelho, durante a sua fala na Tribuna Livre da Reunião Ordinária do dia 09 de março de 2026:



menção de que será feita uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PACU, com caráter consultivo e deliberativo, composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, com a finalidade de auxiliar na fiscalização e garantir a transparência na execução do programa. Importante mencionar que, no art. 15, é dito que "O órgão gestor deverá elaborar relatório periódico sobre a execução orçamentária e financeira do PACU, bem como sobre os resultados alcançados, os quais deverão ser divulgados publicamente".

Por fim, menciona-se no art. 16 que o Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 18 (dezoito) dias, contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais, a documentação exigida, os critérios de priorização e os demais detalhes necessários à sua execução.

Esta relação anexa, neste projeto, o Relatório de Impacto Econômico das Empresas do Fomento de 2008, produzido pela Associação Comercial e Industrial de Ubatuba e mencionado pelo Presidente Elias Ricardo Coelho, durante a sua fala no Tópico Livre de Reunião Ordinária de 09 de março de 2008.



RELATÓRIO DE IMPACTO ECONÔMICO DAS ENCHENTES DE FEVEREIRO DE 2026 — UBÁ-MG

Pesquisa SOS UBÁ | ACIUBÁ — Associação Comercial e Industrial de Ubá-MG | Março/2026

Elaborado por: ACIUBÁ — Associação Comercial e Industrial de Ubá-MG

Presidente – Elias Ricardo Coelho

Data: 08 de março de 2026

Versão: 1.4 — Oficial

SUMÁRIO:

1. Sumário Executivo
2. Metodologia
3. Análise do Compromisso Econômico do Comércio de Ubá-MG
4. Impacto nos Empregos em Ubá-MG
5. Impacto nas Famílias de Ubá-MG
6. Impacto na Arrecadação de Impostos do Município
7. Considerações Adicionais — Riscos, Oportunidades e Recomendações
8. Conclusão e Visão Prospectiva

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

As enchentes ocorridas em **fevereiro de 2026** impuseram um choque econômico agudo sobre o setor comercial e empresarial de **Ubá-MG**. Com base na pesquisa **SOS UBÁ** com formulário online, que coletou total **1407 respostas** entre os dias **25 de fevereiro a 07 de março de 2026**. Um total **948** delas são identificadas como de **empresas com CNPJ e/ou empreendedores/autônomos**.

Um total de **808** foram preenchidas informando o **CNPJ da empresa**, restante foram respostas com CPF.

Foram **descartadas 459 respostas** por não serem identificadas como empresa ou algum tipo de negócio autônomo.

Este relatório apresenta uma análise quantitativa e qualitativa do impacto econômico, abrangendo empregos, renda familiar, arrecadação fiscal e perspectivas futuras, baseando nas informações autodeclaradas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

- 948 estabelecimentos comerciais e empresariais registraram impactos significativos.
- 79,5% dos negócios sofreram danos graves (estoque, estrutura, maquinário).
- 14,8% registraram perda total com risco de desabamento.
- Apenas 5,7% reportaram danos leves.
- Prejuízos individuais variam de R\$ 2.000,00 a R\$ 9.000.000,00.
- Prejuízo total consolidado: R\$ 150 milhões a R\$ 300 milhões.

TOTAL ESTIMADO DE IMPACTO ECONÔMICO: R\$1,33 bilhão nos próximos 12 meses.

- Total declarado 5.096 empregos diretos estão imediatamente ameaçados.

Considerando o índice do IPEA(**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**) para o setor terciário (comércio e serviços) em Minas Gerais, que é de **1,5x a 2x** — ou seja, para cada emprego direto destruído no comércio, outros **1,8 empregos** são perdidos na cadeia de fornecedores, prestadores de serviços e setores complementares, o impacto pode atingir mais de 14000 empregos.

- Mais de 50% dos estabelecimentos projetam fechamento definitivo em 30 dias sem intervenção.
- A arrecadação municipal enfrenta redução estimada de 30% a 40% nos próximos 6 meses.

RECOMENDAÇÕES PRIORITÁRIAS:

- Crédito emergencial com carência mínima de 12 meses
- Suspensão imediata de ISS, IPTU e Alvará por 6 meses
- Programa emergencial de custeio de folha de pagamento

2. METODOLOGIA

2.1 ABORDAGEM ANALÍTICA

O presente relatório adota uma abordagem mista —**quantitativa e qualitativa**—, integrando:

- Análise descritiva e de frequência das variáveis estruturadas do formulário (nível de dano, estimativa de prejuízo, número de colaboradores, risco projetado)
- Análise de conteúdo das respostas abertas para identificação de padrões de necessidades, vulnerabilidades setoriais e perspectivas empresariais
- Estimativas agregadas de empregos, prejuízo total e impacto fiscal, construídas a partir dos microdados

2.2 FONTES DE DADOS

Fonte primária e exclusiva: Formulário eletrônico **SOS UBÁ**, respondido por empresários e empreendedores de **Ubá-MG** entre 25/02/2026 e 07/03/2026.

Total de registros válidos: 948 respondentes válidos

Variáveis coletadas: 18 por registro

Variáveis analisadas:

- Identificação do estabelecimento (razão social, CNPJ/CPF, endereço)
- Situação atual do imóvel (nível de dano)
- Estimativa rápida do prejuízo financeiro
- Necessidade mais urgente declarada
- Maior desafio administrativo atual
- Recursos financeiros e materiais necessários com urgência
- Número de colaboradores ativos
- Risco projetado para o negócio nos próximos 30 dias

TABELA 1 — PERFIL DA AMOSTRA SOS UBÁ

Indicador	Valor
Total de respondentes válidos	948
Período de coleta	25/02/2026 a 07/03/2026
Número de variáveis analisadas	18
Tipos de negócio	Comércio varejista, serviços, indústria, saúde, educação, alimentação
Abrangência geográfica	Município de Ubá-MG e entorno imediato
Coordenação	ACIUBÁ — Associação Comercial e Industrial de Ubá-MG

3. ANÁLISE DO COMPROMISSO ECONÔMICO DO COMÉRCIO DE UBÁ-MG

3.1 DIMENSÃO DA AMOSTRA E REPRESENTATIVIDADE

A pesquisa **SOS UBÁ** registrou **948 respostas válidas** em apenas **11 dias**, evidenciando não apenas a magnitude do desastre, mas também a capacidade organizacional da **ACIUBÁ** e o engajamento da comunidade empresarial Ubaense. O volume de respondentes posiciona esta pesquisa como uma das mais abrangentes coletas de impacto econômico pós-desastre já realizadas em um município de porte médio em Minas Gerais.

3.2 SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS COMERCIAIS

MAPA DA ÁREA ATINGIDA:

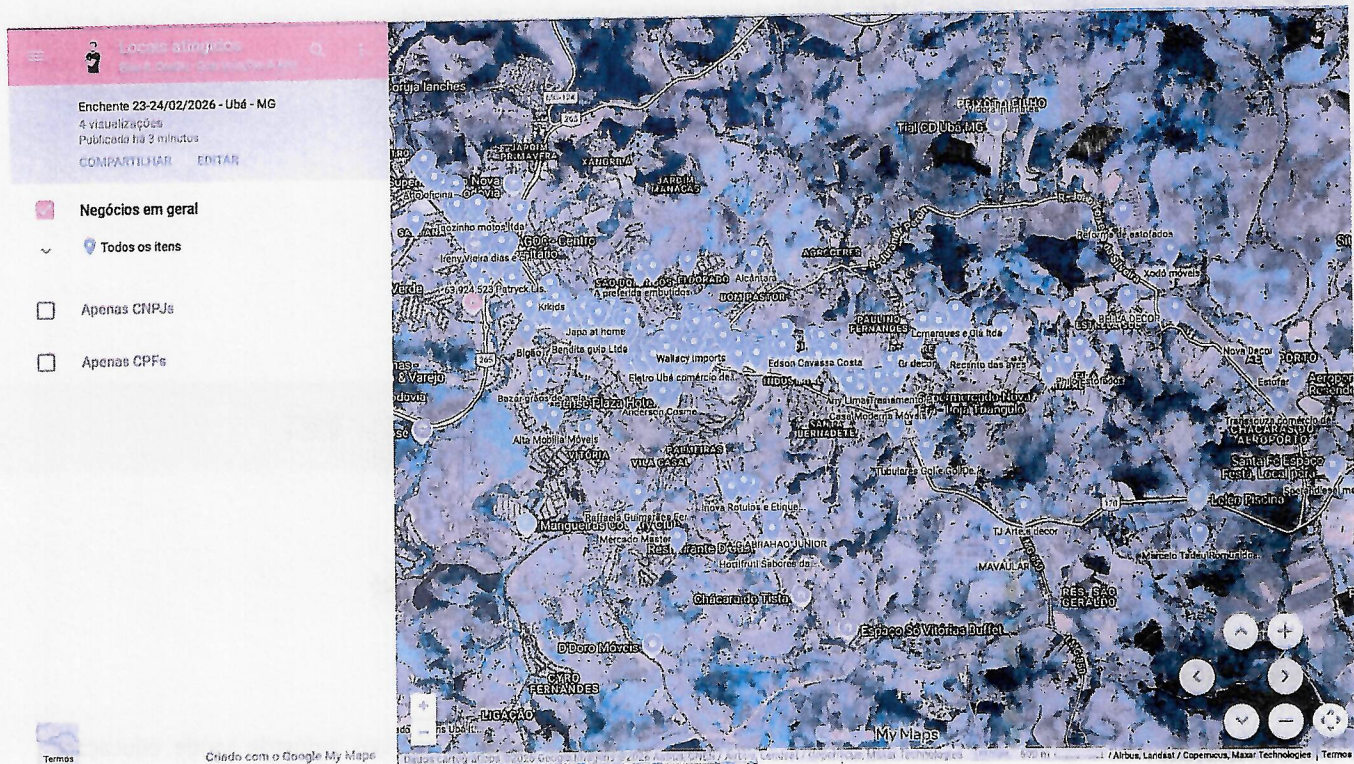


TABELA 2 — SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS APÓS AS ENCHENTES

Nível de Dano	Nº de Estabelecimentos	Participação (%)	Implicação Operacional
Danos Graves (estoque, estrutura, maquinário)	754	79,5%	Operação parcialmente ou totalmente paralisada
Perda Total / Risco de Desabamento	140	14,8%	Fechamento obrigatório; estrutura irrecuperável
Danos Leves	54	5,7%	Operação possível com reparos menores
TOTAL	948	100,0%	—

O dado mais alarmante é que **95%** dos estabelecimentos sofreram danos classificados como **graves ou totais**— uma proporção que configura uma crise econômica de escala sistêmica, e não um evento isolado de perdas pontuais.

3.3 ESTIMATIVA DE PREJUÍZO DECLARADO

Os prejuízos declarados pelos respondentes variam de **R\$ 2.000,00 a R\$ 9.000.000,00** por estabelecimento individual.

TABELA 3 — CASOS EMBLEMÁTICOS DE MAIOR PREJUÍZO DECLARADO

Estabelecimento	Prejuízo Estimado Declarado	Setor de Atuação
Esporte Legal	R\$ 9.000.000,00	Artigos esportivos e vestuário
Pizza 1 / Hospital São Januário	R\$ 6.000.000,00	Alimentação / Saúde
Nova Decor	R\$ 2.000.000,00	Móveis e decoração
Moto Braga	R\$ 1.500.000,00	Motocicletas e peças
GHT / Vyle	R\$ 1.200.000,00	Vestuário / Tecnologia

ESTIMATIVA CONSOLIDADA TOTAL: R\$ 150 milhões a R\$ 300 milhões em prejuízos para o setor comercial de Ubá-MG.

3.4 DIVERSIDADE SETORIAL DO COMÉRCIO AFETADO

A análise das razões sociais e nomes fantasia dos **948 respondentes** revela a ampla diversidade do tecido empresarial Ubaense comprometido:

TABELA 4 — PRINCIPAIS SETORES AFETADOS

Setor	Exemplos de Estabelecimentos	Relevância Econômica
Vestuário e Calçados	Lumini Moda Fitness, Saint Anne, Esporte Legal	Alta — vocação histórica do comércio Ubaense
Alimentação e Gastronomia	Pizza 1, padarias, restaurantes	Alta — geração de emprego e consumo diário
Saúde e Bem-Estar	Hospital São Januário, clínicas, farmácias	Crítica — serviço essencial à população
Móveis e Decoração	Nova Decor, Lume Móveis	Alta — conexão com a indústria moveleira local

Automóveis e Peças	Moto Braga, Ki Moto Peças, oficinas	Média-Alta — infraestrutura urbana e renda
Tecnologia e Digital	ByMobbille, TR Digital MKT	Crescente — inovação e serviços digitais
Educação	Universitário Sistema Educacional	Estratégica — formação de capital humano
Serviços Pessoais	salões de beleza, manicures, barbearias	Alta — renda de microempreendedores
Contabilidade e Serviços Profissionais	Orcon Contabilidade	Média — suporte ao ecossistema empresarial

4. IMPACTO NOS EMPREGOS EM UBÁ-MG

4.1 ANÁLISE QUANTITATIVA DOS EMPREGOS DIRETOS

TABELA 5 — MAIORES EMPREGADORES DA AMOSTRA COM EMPREGOS EM RISCO

Estabelecimento	Setor	Nº de Colaboradores	Situação
Nova Decor	Móveis e Decoração	80	Risco de demissão em massa
Hospital São Januário	Saúde	60+	Operação comprometida
Márcios Frios	Alimentos / Refrigeração	35	Fechamento temporário
GHT / Vyle	Vestuário / Tecnologia	22	Capacidade operacional reduzida
Universitário Sistema Educacional	Educação	18-20	Suspensão parcial de atividades
Lume Móveis	Móveis e Decoração	7	Risco de fechamento
Annas Joias	Joalheria	5	Funcionamento restrito

4.2 ESTIMATIVA CONSOLIDADA DE EMPREGOS EM RISCO

Com base nos **948 registros** da pesquisa **SOS UBÁ**:

- Média estimada de colaboradores por estabelecimento: 4 a 5
- Empregos diretos em risco: 5.096 postos
- Empregos com risco imediato de demissão (30 dias): aproximadamente 2.700 postos

4.3 PROJEÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS — METODOLOGIA IPEA

Para a estimativa dos empregos indiretos, este relatório adota o multiplicador setorial de emprego do **IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada)** para o setor terciário (comércio e serviços) em Minas Gerais, que é de **1,5x a 2x** — ou seja, para cada emprego direto destruído no comércio, outros **1,8 empregos** são perdidos na cadeia de fornecedores, prestadores de serviços e setores complementares.

TABELA 6 --- PROJEÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS EM RISCO

Cenário	Empregos Diretos em Risco	Empregos Indiretos em Risco (x1,8 IPEA)	Total em Risco
Estimativa Mínima	3.500	6.300	9.800
Estimativa Máxima	5.000	9.000	14.000
Mediana Estimada	4.250	7.650	11.900

TABELA 7 — CENÁRIOS DE IMPACTO NO EMPREGO EM 30 DIAS

Cenário	Condição	Perda Estimada de Empregos Diretos	Perda Estimada Total (com Indiretos)
Pessimista	Sem intervenção pública ou crédito emergencial	70% dos postos: 2.450–3.500	4.410–6.300
Moderado	Intervenção parcial com crédito em até 60 dias	40% dos postos: 1.400–2.000	2.520–3.600
Otimista	Crédito emergencial liberado em até 30 dias	20% dos postos: 700–1.000	1.260–1.800

TABELA 9 — IMPACTO ESTIMADO NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Fonte Tributária	Base de Cálculo	Impacto Estimado	Prazo de Efeito
ISS (Imposto sobre Serviços)	Faturamento de serviços	Queda de 35–45%	Imediato (já em março/2026)
IPTU (Imóveis Comerciais)	Valor venal dos imóveis afetados	Pressão por isenção de 948+ estabelecimentos	30–90 dias
Alvará de Funcionamento	Renovação anual de estabelecimentos	Não renovação por fechamentos	30–90 dias
FPM (Fundo de Participação dos Municípios)	Base econômica municipal	Queda indireta por retração da atividade	60–180 dias
COFINS / PIS repasses indiretos	Atividade econômica geral	Redução pela queda de faturamento	30–60 dias
ESTIMATIVA TOTAL DE QUEDA NA ARRECADAÇÃO	—	30–40% nos próximos 6 meses	Cumulativo

6.2 DEMANDAS DE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA — EVIDÊNCIAS DIRETAS DA PESQUISA

Os respondentes solicitaram espontaneamente medidas de alívio fiscal, demonstrando que a pressão tributária é incompatível com a situação atual dos negócios:

- Esporte Legal: "Ação para postergação de vencimentos fiscais como ICMS, PIS, COFINS, INSS, como aconteceu na pandemia."
- Moto Braga: "Suspensão temporária de tributos estaduais e federais, incluindo ICMS e tributos do Simples Nacional, por no mínimo 6 meses."
- Orcon Contabilidade: "Medidas de apoio da administração municipal com redução de impostos, alvará e IPTU dos imóveis e empresas atingidas. Se possível, isenção provisória dos impostos."
- Realtex: "Prefeitura dar mais apoio... desconto ou isenção da taxa de IPTU e Alvará."
- Lumini Moda Fitness: "Zerar impostos."
- ByMobbille: "Isenção de pagamento de impostos."
- Saint Anne: "Adiamento dos impostos."
- CFC Lopes e Gravina: "Prazo dos vencimentos dos impostos deveria ser prorrogado."

A demanda por suspensão tributária é transversal a todos os segmentos e portes — de microempreendedores individuais a médias empresas com dezenas de colaboradores.

6.3 PARADOXO FISCAL: ISENÇÃO COMO CONDIÇÃO DE ARRECADAÇÃO FUTURA

A análise econômica aponta um paradoxo crítico: a **manutenção da cobrança de tributos no curto prazo pode acelerar o fechamento dos negócios** — eliminando permanentemente a base tributária municipal. A isenção temporária estratégica é, portanto, um instrumento de preservação da arrecadação futura, não apenas de alívio emergencial.

7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS: RISCOS, OPORTUNIDADES E RECOMENDAÇÕES

7.1 ANÁLISE DE RISCOS

TABELA 10 — MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Prazo
Fechamento definitivo em massa (>50% dos negócios)	Alta	Crítico	30 dias
Demissão em massa (>2.700 postos)	Alta	Crítico	30–60 dias
Queda de 30–40% na arrecadação municipal	Alta	Grave	60–180 dias
Esvaziamento permanente do centro comercial	Média-Alta	Crítico	90–365 dias
Inadimplência sistêmica no sistema bancário local	Média	Grave	60–120 dias
Migração definitiva do consumo para outras cidades	Média	Grave	60–365 dias
Perda de capital humano qualificado (emigração)	Média	Moderado	90–365 dias
Falência de fornecedores locais dependentes do comércio	Média	Grave	60–180 dias

7.2 OPORTUNIDADES IDENTIFICADAS

- Reconstrução como vetor de desenvolvimento: a necessidade de reconstrução de imóveis e reposição de maquinário pode movimentar a indústria moveleira e de construção civil local
- Fortalecimento da resiliência comunitária: a resposta rápida de 948 empresas em 11 dias demonstra capital social e associativo elevado
- Modernização de infraestrutura: a reconstrução pode ser aproveitada para adequação às normas de acessibilidade, eficiência energética e prevenção a enchentes
- Digitalização e novos canais de venda: microempreendedores que perderam pontos físicos podem ser apoiados na transição para canais digitais
- Consolidação do papel da ACIUBÁ: o protagonismo nesta crise reforça a relevância e autoridade da entidade no ecossistema empresarial Ubaense

7.3 RECOMENDAÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ESTRATÉGICAS

TABELA 11 — PLANO DE AÇÃO RECOMENDADO

Ação	Responsável	Prazo	Impacto Esperado
Linha de crédito emergencial (BDMG / Caixa / BB) com carência de 12 meses e juros subsidiados	BDMG, CEF, BB	0-30 dias	Preservação de 70-80% dos postos de trabalho
Suspensão de ISS, IPTU e Alvará por 6 meses	Prefeitura Municipal	0-15 dias	Alívio imediato de caixa para 948 empresas
Programa de custeio de folha de pagamento (PRONAMPE emergencial)	Governo Federal	0-30 dias	Manutenção de 2.700+ empregos
Fundo municipal de reconstrução comercial	Prefeitura + ACIUBÁ	30-60 dias	Capitalização de médio prazo
Programa de qualificação e recolocação profissional	SENAI / SENAC / Prefeitura	30-90 dias	Mitigação do desemprego estrutural
Obras de drenagem e infraestrutura anti-cheia	Prefeitura + Governo de MG	90-365 dias	Prevenção de recorrências
Programa de digitalização do comércio local	SEBRAE + ACIUBÁ	30-90 dias	Modernização e novos canais de venda

8. CONCLUSÃO E VISÃO PROSPECTIVA

8.1 SÍNTESE FINAL

A pesquisa **SOS UBÁ**, com seus **948 registros válidos** de negócios afetados, constitui um dos mais abrangentes levantamentos de impacto econômico já realizados em **Ubá-MG**. Os dados revelam uma crise econômica aguda, multissetorial e com alta velocidade de propagação, decorrente das enchentes de **fevereiro de 2026**.

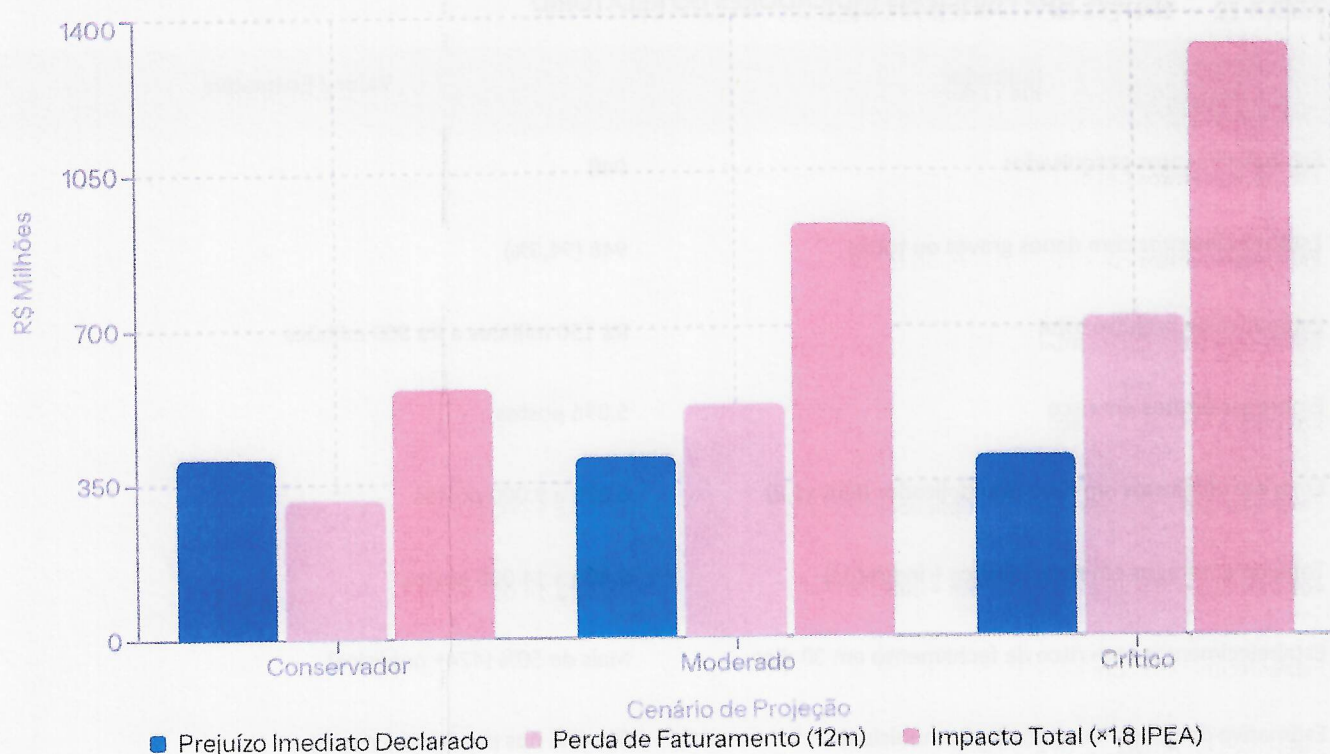
TABELA 12 — SÍNTESE DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO RELATÓRIO

Indicador	Valor / Estimativa
Estabelecimentos pesquisados	948
Estabelecimentos com danos graves ou totais	948 (94,3%)
Estimativa de prejuízo total	R\$ 150 milhões a R\$ 300 milhões
Empregos diretos em risco	5.096 postos
Empregos indiretos em risco (multiplicador IPEA x1,8)	6.300 a 9.000 postos
Total de empregos em risco (diretos + indiretos)	9.800 a 14.000 postos
Estabelecimentos com risco de fechamento em 30 dias	Mais de 50% (474+ negócios)
Estimativa de queda na arrecadação municipal	30-40% nos próximos 6 meses
Massa salarial mensal em risco	R\$ 15 milhões a R\$ 25 milhões

8.2 VISÃO PROSPECTIVA

Indicador	Conservador	Moderado	Crítico
Prejuízo Imediato	R\$ 409 mi	R\$ 409 mi	R\$ 409 mi
Perda de Faturamento (12m)	R\$ 312 mi	R\$ 520 mi	R\$ 720 mi
Impacto Indireto (x1,8)	R\$ 560 mi	R\$ 934 mi	R\$ 1,33 bi

Indicador	Conservador	Moderado	Crítico
Empregos em Risco	3.500	4.200	5.000+
Arrecadação Municipal	-18%	-32%	-47%



Zona

- Crítica (alta prob. + alto impacto)
- Alta (prob. média-alta + alto impacto)
- Monitoramento
- Atenção estratégica

Riscos Presentes

- Fechamento em massa · Desemprego em cascata
- Queda arrecadação · Endividamento familiar
- Fuga de negócios · Inadimplência bancária
- Desindustrialização do centro urbano



A janela de intervenção efetiva é estreita — cada dia sem crédito emergencial e sem suporte estruturado às empresas aumenta exponencialmente o risco de fechamento definitivo e de um processo de desmercadorização do centro urbano de Ubá que pode levar anos para ser revertido.

Os próximos **30 dias** serão determinantes. Há três cenários possíveis:

- **CENÁRIO 1 — INTERVENÇÃO IMEDIATA E EFETIVA:** Crédito liberado em até 30 dias, tributos suspensos, folha garantida. Resultado esperado: preservação de 80% dos postos de trabalho, retomada gradual em 90 dias, arrecadação normalizada em 12 meses.
- **CENÁRIO 2 — INTERVENÇÃO PARCIAL OU TARDIA:** Crédito liberado entre 30 e 60 dias, medidas fiscais parciais. Resultado esperado: perda de 40% dos postos de trabalho, recuperação lenta em 18 a 24 meses, cicatriz econômica permanente no tecido comercial.
- **CENÁRIO 3 — AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO:** Sem crédito, sem alívio fiscal, sem suporte estrutural. Resultado esperado: fechamento de mais de 50% dos estabelecimentos, destruição de até 9.800 empregos (diretos e indiretos), queda de 40% na arrecadação, esvaziamento do centro comercial de Ubá-MG por anos.

8.3 MENSAGEM FINAL

Ubá tem capital humano, diversidade setorial e espírito empreendedor comprovados — **948 empresários** que, mesmo em meio ao desastre, responderam ao chamado da **ACIUBÁ** em menos de **11 dias**. O que falta neste momento é liquidez, crédito e infraestrutura. Essas são variáveis que a política pública pode e deve prover — com urgência.

A **ACIUBÁ**, ao coordenar esta pesquisa e produzir este relatório, cumpre seu papel de liderança do ecossistema empresarial Ubaense. O próximo passo é transformar esse diagnóstico em ação coordenada junto às esferas municipal, estadual e federal — utilizando os dados desta pesquisa como evidência técnica para a negociação de políticas emergenciais e estruturais.

NOTAS METODOLÓGICAS E FONTES:

- Todos os dados quantitativos deste relatório derivam exclusivamente da pesquisa SOS UBÁ (948 registros autodeclarados, 25/02/2026-07/03/2026)
- Multiplicador de emprego indireto: IPEA — Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, setor terciário (comércio e serviços), Minas Gerais: fator médio 1,8x
- Estimativas de arrecadação fiscal baseadas nas proporções declaradas pelos respondentes e parâmetros estruturais do setor
- Todos os valores de prejuízo são declarações dos próprios empresários respondentes
- Versão 1.4 — Documento oficial ACIUBÁ — Março/2026

ELIAS RICARDO
COELHO:01189767619

Digitally signed by ELIAS
RICARDO COELHO:01189767619
Date: 2026.03.09 10:30:54 -03'00'

Presidente: Elias Ricardo Coelho

08 de Março de 2026

ACIUBA

A ACIUBA é uma empresa de serviços de consultoria e gestão de projetos, com foco em soluções para o setor de infraestrutura. A empresa atua em todo o Brasil, com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Salvador. A ACIUBA é uma empresa de capital fechado, com 100% das ações detidas pelos sócios fundadores.

A ACIUBA é uma empresa de serviços de consultoria e gestão de projetos, com foco em soluções para o setor de infraestrutura.

Objetivo 1 - Aumentar a eficiência operacional: O objetivo é reduzir o tempo médio de entrega dos projetos em 10% em relação ao ano anterior, mantendo a qualidade dos serviços. Para isso, serão implementadas novas ferramentas e processos de trabalho.

Objetivo 2 - Expandir a base de clientes: O objetivo é aumentar o número de clientes em 15% em relação ao ano anterior, com foco em novos setores e regiões. Para isso, serão realizadas campanhas de marketing e ações de prospecção.

Objetivo 3 - Melhorar a satisfação dos clientes: O objetivo é aumentar a pontuação média de satisfação dos clientes em 5 pontos, em relação ao ano anterior. Para isso, serão implementadas ações de treinamento para a equipe de atendimento e melhorias nos processos de entrega.

4.2. Indicadores-chave

Os indicadores-chave são métricas utilizadas para medir o desempenho da empresa em relação aos objetivos estratégicos. Os principais indicadores-chave da ACIUBA são:

- Tempo médio de entrega:** Mede o tempo decorrido desde a contratação até a entrega final do projeto.
- Qualidade dos serviços:** Mede a satisfação dos clientes com os serviços prestados.
- Base de clientes:** Mede o número de clientes ativos da empresa.

A ACIUBA utiliza uma abordagem baseada em dados para monitorar e analisar o desempenho da empresa. Os dados são coletados por meio de sistemas de gestão de projetos, pesquisas de satisfação dos clientes e relatórios financeiros. A análise dos dados permite identificar tendências, oportunidades e áreas de melhoria.

5. Plano de Ação

- Implementar novas ferramentas e processos de trabalho para melhorar a eficiência operacional.
- Realizar campanhas de marketing e ações de prospecção para expandir a base de clientes.
- Implementar ações de treinamento para a equipe de atendimento e melhorias nos processos de entrega para melhorar a satisfação dos clientes.
- Monitorar e analisar o desempenho da empresa por meio de sistemas de gestão de projetos, pesquisas de satisfação dos clientes e relatórios financeiros.
- Atualizar o plano de ação com base nos resultados obtidos e nas mudanças no mercado.

Assinatura: _____
Data: 15 de Maio de 2024
Nome: João Silva Costa
Cargo: Diretor Geral



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 28/2026.

Ubá, 11 de março de 2026

ALINE MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

- ☒ Favorável
☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador

- ☒ Favorável
☐ Favorável com restrições

☐ Contrário

Vereador



Condição

Plataforma exposta, como parte integrante do Projeto de Lei n.º 28/2028

Ubatuba, 17 de março de 2028

Almeida

ALMEIDA MOREIRA SILVA MELO
RELATORA

Relatório da Comissão

☒ Aprovado

☐ Aprovado com ressalvas

☐ Rejeitado

Almeida
Assinatura

☒ Aprovado

☐ Aprovado com ressalvas

☐ Rejeitado

Almeida
Assinatura